



Prefeitura Municipal de Araripe
CNPJ nº 07.539.984/0001-22
Gabinete do Prefeito



Lei Municipal nº 1.363/2022, de 30 de maio de 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES – SMT, QUE MODIFICA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ. Senhor, Cícero Ferreira da Silva, no uso de suas Atribuições Legais, conforme prevê o art. 72 Inciso III da Lei Orgânica de Araripe, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

Art. 1º Acresce a alínea “i” no art. 2º, § 5º, II, na lei municipal 1.175/2017, para criar a Secretaria Municipal de Transporte - SMT no âmbito do Município de Araripe, CE.

Art. 2º Compete a Secretaria Municipal de Transporte formular e coordenar a política municipal de transportes e dos planos de transporte do município; Executar, fiscalizar e gerenciar toda a frota de veículos do município, cuidando com zelo da manutenção da frota; Gerenciar e controlar a garagem Municipal; Programar, coordenar e controlar execução dos gastos com a frota, como controle de quilometragem dos veículos, controle de substituição de peças, elaborando planilhas contendo o relatório diário de cada veículo; Organizar e coordenar todo sistema de controle relativo aos veículos que compõe a frota municipal, inclusive legalização dos veículos junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Ceará; Receber, avaliar e encaminhar relatórios ao Poder Executivo com referência a área em que atua; Preparar relatórios e atas solicitadas pelo Poder Executivo; Prestar atendimento ao público e autoridades por delegação ao Poder Executivo; Encaminhar providências solicitadas e acompanhar sua execução e atendimento; Executar outras atividades correlatas ao setor que forem delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Ficam criados os novos cargos de provimento em comissão de Secretário e Secretário Adjunto de Transporte.

Art. 4º O cargo de Coordenador Geral de Transporte vinculado ao Departamento de Gabinete – Órgão de Assessoramento Direto do Prefeito, passará a integrar o quadro de cargos/funções da Secretaria de Transporte.



Prefeitura Municipal de Araripe
CNPJ nº 07.539.984/0001-22
Gabinete do Prefeito



Art. 5º Para efeitos da retribuição pecuniária dos cargos a que se referem os art. 3º e 4º desta lei, restam mantidos integralmente os ditames estabelecidos na lei municipal 1.175/2017.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar, desdobrar, movimentar, remanejar, transpor ou transferir as dotações orçamentárias correspondentes aos ajustes oriundos dessa reestruturação organizacional, inclusive no que se refere ao pessoal, ao patrimônio e aos bens de consumo, respeitadas as classificações orçamentárias e contábeis, nos limites econômicos e financeiros do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nos termos do prescrito nos Artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe, Estado do Ceará, aos 30 dias de maio de 2022.

Cícero Ferreira da Silva
Cícero Ferreira da Silva
Prefeito Municipal